

PROJETO DE LEI N° 011, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Altera a denominação e a  
estrutura da Secretaria  
de Indústria e Comércio.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica alterada a denominação da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal para Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Os cargos de Secretário e de Secretário-Adjunto de Indústria e Comércio passam a denominar-se, respectivamente, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2° Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, unidade orgânica de direção superior, a Subsecretaria de Apoio à Micro e Pequena Empresa, integrante da Administração Direta do Distrito Federal.

Art. 3° Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do anexo a esta Lei.

Art. 4° Acrescentem-se ao art. 6° da Lei n° 289, de 3 de julho de 1992:

I - a alínea "f":

"f) aprovar, acompanhar e orientar, no âmbito do Distrito Federal, os projetos a serem encaminhados para financiamento por

intermédio do FCO - Fundo Constitucional do Centro-Oeste, regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989";

II - o § 3º:

"§ 3º O Presidente do CDE - Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal deverá convocar reuniões específicas destinadas a apreciar e aprovar propostas e projetos financiáveis pelo FCO - Fundo Constitucional do Centro-Oeste".

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 1999.